



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PROJETO DE LEI Nº016/2024

SÚMULA: Concede Reposição Inflacionaria aos vencimentos dos Servidores Estatutários, Celetistas e aos Conselheiros Tutelares do Município de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio da Silva usando de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida recomposição remuneratória aos servidores Estatutários, Celetistas e aos Conselheiros Tutelares do Município de Ariranha do Ivaí, a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que será na ordem de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período de Março de 2023 a Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Não será concedido a reposição constante do artigo 1º desta Lei aos profissionais do magistério da educação básica pública e aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (19/03/2024).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal